



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

RESOLUÇÃO N° 331

Dispõe sobre procedimentos relacionados com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), através do seu Plenário, no uso da atribuição que lhe confere as letras "d", "h" e "r" do artigo 4º, do Regimento Interno da autarquia, baixado pela Resolução n° 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,

considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, instituiu a regulamentação para concessão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando disciplinar os serviços dela decorrente, por intermédio da Resolução n° 683, de 16 de março de 2001,

considerando que o § 1º da Resolução anteriormente mencionada estabelece que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária- CRMVs,

considerando, ainda, a necessidade de introduzir modificações no modelo destinado a oficializar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pelo Médico-Veterinário e pelo Zootecnista que exercem a atividade de Responsável Técnico, nos termos das Leis n°s 5.517, de 23 de outubro de 1968, e 5.550, de 4 de dezembro de 1968, objetivando torná-la mais condizente com a realidade para a efetiva fiscalização do exercício destas profissões;

considerando, finalmente, que a fiscalização do desempenho da atividade de Responsável Técnico pelo Médico-Veterinário e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

pelo Zootecnista constitui atribuição privativa deste CRMV-MG, de acordo com o disposto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinado a regular a prestação de serviços na área da medicina veterinária e da zootecnia, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fica criado o formulário de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinado a regular a atividade do médico-veterinário e do zootecnista Responsável Técnico por empresa registrada no Quadro de Pessoa Jurídica deste CRMV-MG, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - A constatação de qualquer irregularidade no exercício da atividade de Responsável Técnico pela fiscalização deste CRMV-MG sujeitará o Médico-Veterinário e o Zootecnista à apresentação de justificativa fundamentada, diretamente ao seu Presidente, no prazo por ele fixado.

§ 1º - Quando a justificativa não for suficiente, poderá o Médico-Veterinário e o Zootecnista ser notificado pelo Presidente deste CRMV-MG para complementá-la ou ser por ele convocado para prestar esclarecimentos, pessoalmente, à direção desta autarquia, ocasião em que será lavrada ata.

§ 2º - O Presidente deste CRMV-MG pode determinar a realização de diligências destinadas à apuração de irregularidade praticada por Médico-Veterinário e Zootecnista no exercício da atividade de Responsável Técnico, objetivando a instauração de procedimento disciplinar, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Inadmitida a justificativa apresentada pelo Médico-Veterinário e pelo Zootecnista, e configurada, em tese, a prática de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

irregularidade no desempenho da atividade de Responsável Técnico, os documentos disponíveis serão autuados e o processo será encaminhado ao Presidente deste CRMV-MG para que ele profira a decisão com relação à necessidade da instauração de Processo Ético-Profissional nos termos do artigo 32 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2007.

Méd. Vet. **LIANA LARA LIMA**
CRMV-MG nº 3487
Secretária-Geral

Méd. Vet. **FERNANDO CRUZ LAENDER**
CRMV-MG nº 0150
Presidente